LEI Nº 1.273 DE 23 DE MARÇO DE 2012.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de R$ R$ 5.000,00 (cinco mil), necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Obras e Serviços Públicos – Recursos Livres
15.452.0019.2.082 – Manutenção de Avenida e Praças
111 - 3.3.90.36.00.00 - (10000) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 5.000,00

TOTAL **R$ 5.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ R$ 5.000,00 (cinco mil), será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Obras e Serviços Públicos – Recursos Livres
15.452.0019.2.082 – Manutenção de Avenida e Praças
113 – 4.4.90.51.00.00 - (10000) – Obras e Instalações R$ 5.000,00

TOTAL **R$ 5.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de março de 2012.

VANDERLEI PALHARI
PREFEITO

JOÃO CARLOS DOS SANTOS HACK
Secretária Municipal de Obras